



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

**LEI ORDINÁRIA nº 340/2016,**

de 02 de setembro de 2016.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O subsídio do Prefeito Municipal para a legislatura de 2017 a 2020 será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pagos em parcela única até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencimento, vedado qualquer acréscimo ou gratificação.

**Artigo 2º** - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Paulistânia para a legislatura de 2017 a 2020 será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pagos em parcela única até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencimento, vedado qualquer acréscimo ou gratificação.

**Artigo 3º** - Fica assegurada a revisão anual dos subsídios na mesma data e nos mesmos índices utilizados para a correção salarial dos servidores municipais.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos.



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e afixe-se.  
**P M** de Paulistânia, 02 de setembro de 2016.

  
**Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRO:**

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 340/2016, em fls. 44, no 2º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

**P M** de Paulistânia, 02 de setembro de 2016.

  
**JOSÉ WALTER ROBERTO**  
Assessor Técnico Administrativo